

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 50 Edição - Areia Branca/RN, 23 de Março de 2021.

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL - VIGÊNCIA TOMADA DE PREÇOS 009/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ - 15.029.666/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para continuidade dos serviços de Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva (Reforma e Implantação dos Banheiros e Vestiário da Quadra de Ponta do Mel), no Município de Areia Branca/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 21 de abril de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Areia Branca/RN, em 04 de dezembro de 2020.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

Prefeita

José Givanilson Rocha Gonçalves

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: B K L Construções Ltda.

CNPJ - 03.372.105/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para prestação dos serviços de Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva (Sistema de Modernização da Iluminação em Led do Campo de Futebol Gentil Fernandes) no Município de Areia Branca/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 21 de abril de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Areia Branca/RN, em 04 de agosto de 2020.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

Prefeita

Adelson Gustavo Coelho Ponciano

Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL - VIGÊNCIA INEXIGIBILIDADE 033/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: WENDELL EDUARDO DOS SANTOS BATISTA.

CNPJ: 36.610.929/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUZIR UMA OBRA DE ARTE, COM A TÉCNICA DO MOSAICO, DE APROXIMADAMENTE 400M², PARA REVESTIR A PAREDE EXTERNA DO ESTÁDIO DR. GENTIL FERNANDES EM AREIA BRANCA/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de agosto de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Areia Branca/RN, em 30 de dezembro de 2020.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

Prefeita

Wendell Eduardo dos Santos Batista

Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: Oeste Construções e Serviços Eireli - EPP.

CNPJ - 17.039.881/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Operação Tapa-Buraco Com Fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de Diversas Ruas e Avenidas do Município de Areia Branca/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 03 de junho de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Areia Branca/RN, em 02 de julho de 2020.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

Prefeita

Isauro Maia Fernandes

Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: Oeste Construções e Serviços Eireli - EPP.

CNPJ - 17.039.881/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Manutenção de Vias Públicas Com Recapeamento em Pavimento Asfáltico Com Fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de Diversas Ruas e Avenidas do Município de Areia Branca/RN

VIGÊNCIA: Prorrogada até 03 de junho de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Areia Branca/RN, em 02 de julho de 2020.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

Prefeita

Isauro Maia Fernandes

Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: IDEAL ENGENHARIA LTDA.

CNPJ - 11.707.077/0001-12

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia, que teve por objeto a execução de serviços de implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva (Construção da Quadra Coberta de São Cristóvão e Reforma)

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de maio de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 50 Edição - Areia Branca/RN, 23 de Março de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Areia Branca/RN, em 30 de dezembro de 2020.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

Prefeita

Antônio de Paula Batista Júnior

Sócio Administrador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL -
VIGÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS 006/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: Agil Construções, Comércio e Serviços Eireli - ME.

CNPJ - 28.452.637/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a continuidade dos serviços da obra da Praça de Por do Sol, no Município de Areia Branca/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de março de 2021.

Areia Branca/RN, em 30 de março de 2020.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

Prefeita

Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha

Sócio Administrador.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA (RN).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Gases Medicinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN.

DECISÃO

Trata-se de Processo Licitatório instaurado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Gases Medicinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN;

Conforme demonstram os autos, a empresa **ALTOGAS COMERCIO LTDA. – ME** (CNPJ n.º 70.317.078/0001-10) impetrou tempestivamente Recurso Administrativo, pleiteando a inabilitação da Recorrida **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI**, declarada vencedora do presente certame;

Intimada a licitante **GAHE GASES E TRANSPORTES**

EIRELI para apresentar contrarrazões, esta se restou inerte;

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

Em seus argumentos, alega a Recorrente que agiu indevidamente o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal ao ter habilitado a licitante Recorrida, qual seja, **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI**, em face de suposto descumprimento de exigências editalícias;

Para a Recorrente, a empresa declarada vencedora do certame deixou de acostar aos seus documentos habilitatórios o documento exigido no item 9.11.2.4 do instrumento convocatório, sendo:

“Licença de Regularização de Operação Ambiental para Armazenamento, Comercialização e Transportes de Gases Medicinais, emitida por Órgão Federal, Estadual ou Municipal se for o caso, de Controle Ambiental, Conforme Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011”.

Ocorre que, compulsando os autos, e analisando os documentos habilitatórios apresentados oportunamente pela empresa Recorrente, percebe-se claramente que a licitante **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI** acostou aos seus documentos de habilitação a referida exigência, através de documento emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, documento este com validade até o próximo dia 11 de junho de 2021;

Sendo assim, comprovada que a empresa Recorrida cumpriu todas as exigências contidas no instrumento convocatório, a manutenção da decisão guerreada, com a habilitação da empresa Recorrida, é medida que se impõe;

Assim sendo, recebo o presente recurso e, no mérito, **nego-lhe provimento**, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou a Recorrida **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI** (CNPJ n.º 33.152.064/0001-67), bem como a declarou vencedora do presente certame, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Gases Medicinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN.

Ato contínuo, **adjudico e homologo** o resultado do presente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 50 Edição - Areia Branca/RN, 23 de Março de 2021.

processo licitatório, determinando em consequência a publicação dos Termos respectivos;

Cumpra-se

Publique-se,

Areia Branca(RN), 23 de março de 2021.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

Prefeita Municipal

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA (RN).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Gases Medicinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN.

DECISÃO

Trata-se de Processo Licitatório instaurado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Gases Medicinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN;

Realizada análise dos documentos de habilitação e declarada a empresa **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI**, a empresa participante **ALTOGAS COMERCIO LTDA. – ME** (CNPJ n.º 70.317.078/0001-10) impetrou Recurso Administrativo, pleiteando desta feita a inabilitação da Recorrida;

Intimada a licitante **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI** para apresentar contrarrazões, esta se restou inerte;

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

Em que pese os argumentos apresentados pela Recorrente, não vejo nenhum fundamento novo que me convença a reformar a decisão guerreada, para inabilitar a empresa Recorrida **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI**.

Até porque, o documento alegado como não apresentado pela empresa Recorrida sequer fora exigida no instrumento convocatório, não havendo, desta feita, motivos para sua inabilitação;

De qualquer forma, recebo o presente recurso em seu efeito suspensivo, haja vista a sua tempestividade, mantenho a decisão guerreada e, por conseguinte, encaminho os autos à Chefe do Executivo Municipal para que aprecie o Recurso Administrativo interposto pela Recorrente **ALTOGAS COMERCIO LTDA. – ME** (CNPJ n.º 70.317.078/0001-10).

Cumpra-se

Publique-se,

Areia Branca(RN), 23 de março de 2021.

Antônio Lopes Neto

Pregoeiro.